

terça-feira, 3 de outubro de 2017

Ano I - Edição nº 00136 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



SUMÁRIO

- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
- CONTRATO ADMINISTRATIVO № 383/2017
- RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2017 RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017 RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2017 RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA CNPJ: 13.810.833/0001-60 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a ABERTURA DE PROPOSTAS: Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2017. Tipo: Menor Preço. Objeto: Execução de obras de infraestrutura de urbanização do Bairro Vila Nova no município de Ruy Barbosa. Sessão de abertura: 04/10/2017, ás 09:30. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luíz Claudio Miranda Pires - Prefeito.

> Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 383/2017, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA CIRO MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa -Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Luiz Claudio Miranda Pires, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADO(A), a empresa CIRO MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.362.161/0001-19, estabelecida no Setor de autarquias Sul (SAUS) Quadra 04, Bloco A, Sala 717, parte XIX, Edifício Victoria Office Tower, Brasília - Bahia, neste ato representada pelo Senhor Ciro Calheira Menezes, portador do CPF nº 027.935.335-99, OAB/DF 53.046, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Tributário, a serem desenvolvidos em favor do CONTRATANTE, em relação à propositura e acompanhamentos de ações e recursos judiciais e administrativo, durante o presente ano, contra a RECEITA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL e FAZENDA NACIONAL, a fim de suspender a exigibilidade do credito tributário referente à obrigação de recolhimento pelo impetrante à União Federal do imposto retido na fonte pelo ente federado municipal, sobre rendimentos pagos e creditados (inclusive por meio dos fundos públicos municipais), a qualquer titulo, e não apenas aqueles referentes ao código de receita 0561 (rendimento do trabalho assalariado, na forma do inciso IV do art. 151 do CTN; bem como suspender as retenções indevidamente efetuadas do Fundo de Participação do Município (FPM) à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

titulo de obrigação previdenciário patronal corrente, e afastar a incidência de multas abusivas, cujas rubricas são, respectivamente: (RFB-PREV-OB-COR) e (RFB-PREV-OB-DEV), em respeito ao devido processo legal no âmbito administrativo, ao principio da segurança jurídica, bem como ao direito de parcelamento do ente.

Parágrafo único: O cumprimento do presente seguirá à descrição específica do(s) serviço (s) definido na abertura deste **CONTRATO**.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato constituem em:

- a) <u>Realização do estudo prévio</u> da situação do CONTRANTANTE no que se refere à regularidade das retenções no Fundo de Participação dos Municípios;
- b) <u>Ingresso de medidas judiciais e administrativas</u> a fim de determinar que a **RECEITA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL E FAZENDA NACIONAL**:
 - se abstenham de lançar e cobrar do Município "o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, referentes a quaisquer contratações de bens ou serviços, bem como demais hipóteses legais de retenção"; bem como que se abstenham de impor qualquer punição ou restrição e, consequentemente, suspender a exigibilidade do suposto crédito tributário de IRRF que seria exigido nos termos da Solução de Consulta COSIT n. 166/2015; INS 1.599/2015 e INS 1.646/16.
 - 2 <u>suspendam</u> as retenções indevidamente efetuadas no Fundo de Participação do Município (FPM) à título de obrigação previdenciária patronal corrente, e afastar a incidência de multas abusivas, cujas rubricas são, respectivamente: (RFB-PREV-OB-COR) e (RFB-PREV- OB DEV), afastando a incidência de dispositivos ilegais/inconstitucionais utilizados para legitimar retenções arbitrariamente efetuadas pelo Fisco.
- c) <u>Consultoria mensal</u> ao CONTRATANTE, com o acompanhamento das medidas judiciais e administrativas adotadas, com o propósito de assegurar o fiel cumprimento das providencias exitosas, afastando a recalcitrância e arbitrariedade da Delegacia da Receita Federal, sob os seguintes aspectos:
 - Acompanhamento mensal para observância e cumprimento efetivo das suspensões das retenções, mediante celebração de parcelamentos assegurados por força das decisões judiciais e administrativas exaradas em favor do CONTRATANTE;
 - 2. Adoção de medidas que visem à <u>emissão e a manutenção de certidões</u> negativas (CND) ou positivas com efeito de negativa (CPD-EN) relativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ao objeto do presente contrato.

A) <u>Impedir a inscrição</u> do CONTRATANTE nos sistemas de cadastro de inadimplentes, a exemplo do CAUC, CADIN, SIAFI, em função das decisões exaradas em favor deste, relativos ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) no qual serão pagas em 4 (QUATRO) parcelas mensais, 1 (uma) de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 3 (três) parcelas de 15.000,00 (quinze mil reais), pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro — Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

Parágrafo Segundo – O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como adiante especifica: 60% (sessenta por cento) correspondente a prestação de serviços e será classificado como pessoal e os 40% (quarenta por cento) restantes correspondente ao material de consumo e insumos.

Parágrafo Terceiro — Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a CONTRATANTE arcará com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, bem como outras despesas que se fizerem necessárias para a execução deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

ORGÃO: 02.02.000 - GABINETE DO PREFEITO;

2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA

JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000 R\$ 51.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÔNUS:

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com o pagamento de seus auxiliares e gandulas e do segundo bem como de tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a **Inexigibilidade de Licitação № 078/2017**, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa - Bahia, 18 de setembro de 2017.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito	
CIRO MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.362.161/0001-19	
TESTEMUNHAS:	
1a 2a	

CPF nº

Inexigibilidade



PUBLICAÇÃO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 073/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 358/2017

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 358/2017 Inexigibilidade de Licitação nº: 073/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS PLAYS NA TRADICIONAL FESTA DE VAQUEIRO NO DISTRITO DE TAPIRAIPE.

Dotação Orçamentária: Unidade: 03.13.01 - Fundo Municipal de Cultura Atividade: 1.032 - Promoção de Festejos Populares. Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data da Homologação/ratificação: 19/05/2017

Data de assinatura do Contrato: 19/05/2017

Ruy Barbosa- Bahia, 19 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

> Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PUBLICAÇÃO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 074/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 359/2017

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 359/2017 Inexigibilidade de Licitação nº: 074/2017

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE ARTISTA BRUNO LIMA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE VAQUEIRO NO DISTRITO DE TAPIRAIPE.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.05.000 — Secretaria de Educação e Cultura Atividade: 2058 — Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais. Elemento: 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data da Homologação/ratificação: 05/09/2017

Data de assinatura do Contrato: 05/09/2017

Ruy Barbosa- Bahia, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

> Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PUBLICAÇÃO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 075/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 360/2017

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 360/2017 Inexigibilidade de Licitação nº: 075/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ITALO CIGANO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE VAQUEIRO NO DISTRITO DE TAPIRAIPE.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Educação e Cultura Atividade: 2058 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais. Elemento: 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data da Homologação/ratificação: 05/09/2017

Data de assinatura do Contrato: 05/09/2017

Ruy Barbosa- Bahia, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PUBLICAÇÃO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 077/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 361/2017

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 361/2017 Inexigibilidade de Licitação nº: 077/2017

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE ARTISTA FABRICITY RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE VAQUEIRO NO DISTRITO DE TAPIRAIPE.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.05.000 — Secretaria de Educação e Cultura Atividade: 2058 — Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais. Elemento: 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data da Homologação/ratificação: 05/09/2017

Data de assinatura do Contrato: 05/09/2017

Ruy Barbosa- Bahia, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito